

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### PORTARIA 09/2025 G.P.

PORTEARIA Nº 09, de 20 de março de 2025

#### Prorrogação do Prazo da Sindicância Administrativa

O Presidente da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar-RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de conclusão dos trabalhos da sindicância instaurada por meio da Portaria nº 010 de 23 de dezembro de 2024, resolve:

CONSIDERANDO que a sindicância administrativa foi instaurada para apurar possível infração relacionada ao acidente de trânsito ocorrido em 15 de novembro de 2024, envolvendo veículo oficial desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o Presidente da Câmara tenha sido reconduzido ao cargo para o novo biênio, houve necessidade de elaboração dos relatórios de transição, tanto referentes ao encerramento do mandato anterior quanto à organização e planejamento dos atos administrativos para a nova gestão;

CONSIDERANDO que tais demandas exigiram atenção prioritária da administração, impactando diretamente no andamento da sindicância e inviabilizando sua conclusão no prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada instrução processual, com tempo hábil para uma apuração minuciosa e criteriosa dos fatos sob análise;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão da sindicância administrativa instaurada por meio da Portaria nº 010 de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da referida portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Triunfo Potiguar-RN, 20 de março de 2025

Juirliton Estevam de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar

**Publicado por:** JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA  
**Código Identificador:** 81516040

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 21/03/2025.  
EDIÇÃO 2117. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>